



Banco **YETU**

PREÇÁRIO

BANCO YETU

Instituição Financeira Bancária

Preçário II "Outros Clientes"

Data de entrada em vigor: 23/08/2024

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Yetu e no site www.bancoyetu.ao

O Preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

O presente Preçário contém 35 páginas.

Apoio ao cliente: +244 222 703 902/ +244 922 221 494

E-mail: faleconnosco.yetu@bancoyetu.ao

Alameda Manuel Van-Dúnem, nº328, José Pirão, Luanda

Índice

II Outros Clientes

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. [Contas de Depósitos à Ordem](#)

1.2. [Depósitos a Prazo](#)

2. Operações de Crédito

2.1. [Linhas de Crédito e Contas Correntes](#)

2.2. [Descobertos Bancários](#)

2.3. [Outros Créditos](#)

3. Cartões

3.1. [Cartões de Débito](#)

3.4. [Operações com Cartões](#)

4. Cheques

4.1. [Outros Serviços com Cheques](#)

5. Transferências

5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)

5.2. [Transferências em Moeda Estrangeira](#)

5.3. [Outros Serviços com Transferências](#)

7. Prestação de Serviços

7.1. [Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

7.2. [Garantias Prestadas](#)

7.3. [Outros Serviços](#)

7.4. [Operações com Títulos](#)

8. Operações com o Estrangeiro

8.1 [Remessas Documentárias](#)

8.2 [Créditos Documentários](#)

8.3 [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[Glossário](#)

O presente Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo regulador das instituições financeiras BNA, no Aviso do BNA nº 2/2014 de 20 Março, sobre os deveres gerais de informação na prestação de serviços e produtos, no Aviso n.º 15/2020, de 09 de Junho e o Instrutivo n.º 12/2020, de 06 de Julho.

Referência:

Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento.

A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN. Arredondamento da taxa de juro a 4 casas decimais.

Alterações Realizadas ao Preçário

Secção	Subsecção	Designação da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Valor da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Designação da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Valor da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Data de entrada em vigor
Outros Clientes						

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

Conta à Ordem Empresa

Montante Mínimo de Abertura: ENIS, Micro e Pequenas Empresas – 500.000 kz | Médias Empresas – 1.500.000 kz | Grandes Empresas e Institucionais – 5.000.000 kz
Disponível em Kwanzas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Manutenção de conta Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		3.000 kz	36.000 kz	IVA 14%	41.040 kz	
1.1.2. Levantamentos nas agências e dependências Até 50.000 KZ		Isento		IVA 14%		
Entre 50.001 kz e 3.000.000 Kz		2.500 kz				
Acima de 3.000.000 Kz		0,20%				
1.1.3. Inactividade da Conta		5.000 kz		IVA 14%		Nota 4
1.1.4. Depósito de moedas metálicas - acima de 100 moedas		500 kz		IVA 14%		

Informação complementar

Operação Bancária	Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos			
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): n/a

Nota 4: Cobrança semestral.

Conta à Ordem Empresa – Moeda Estrangeira
 Disponível para outros clientes

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Manutenção de conta Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		3.000 kz	36.000 kz	IVA 14%	41.040 kz	
1.1.2. Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%			14% IVA		
1.1.3. Comissão de levantamento - troca de divisas por notas Levantamento após troca de divisas disponíveis na conta à ordem por notas estrangeiras na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%			14% IVA		

Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais:

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): n/a

1.2. Depósitos a Prazo

Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Fixa

Disponível para clientes empresa titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento				

Taxas de juro	TANB										Deduz imposto	Outras condições
	Dias											
	15	30	63	90	120	150	180	365	720	1825		

Depósito a Prazo Moeda Nacional

25.000 – 1.999.999 kz			4,20%	5,50%			6,50%	7,50%				
2.000.000 – 4.999.999 kz			4,60%	5,90%			6,90%	8,0%				
5.000.000 – 9.999.999 kz			5,00%	6,30%			7,30%	8,5%			IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
10.000.000 – 49.999.999 kz			5,40%	6,70%			7,70%	9,3%				
> = 50.000.000 kz			6,00%	7,20%			8,20%	10,10%				

É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Permite renovação. Não permite capitalização. O pagamento dos juros ocorre no fim do prazo. Permite reforços.

Depósito a Prazo Boas-Vindas

Min: 2 500 000 kz				11%							IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
-------------------	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	---------	------------------

Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação. Pagamento de juros na constituição, não permite capitalização.

Depósito a Prazo Yetu Bué

Min: 1 000 000 kz							11%				IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
-------------------	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	---------	------------------

Pagamento de juros semestral (a cada 180 dias), não sujeitos a capitalização. Não permite reforços. Permite mobilização após 12 meses de permanência. Não permite renovação.

Depósito a Prazo Renda Mensal

Min: 2 500 000 kz								12,5%			IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	---------	------------------

Não permite mobilização antecipada. Os juros são pagos mensalmente. Não permite renovação e capitalização

Depósito a Prazo Negociado

Min: 20.000.000 kz							Negociado				IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
--------------------	--	--	--	--	--	--	-----------	--	--	--	---------	------------------

Depósito a Prazo Anual

Min: 1.000.000 kz								14%			IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	---------	------------------

Permite mobilização antecipada com penalização total dos juros. Não permite capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação.

Depósito a Prazo Colateral

Min: de acordo com o crédito contratado									0,50%		IAC 10%	Nota (1) (2) (3)
---	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	--	---------	------------------

Destinado a clientes particulares, titulares de conta de depósitos à ordem em moeda nacional que adiram a Produtos de crédito e cartões de crédito. Não permite mobilização antecipada, renovação, capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo.

Informação complementar
[Índice](#)

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata	
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1	
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1	
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-	
	Mobilização antecipada	-	-	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN.
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a.

Depósito a Prazo – Moeda Estrangeira/ Taxa Fixa

Disponível para clientes empresa titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta						

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		

Moeda Estrangeira

Min: 1.000 USD

Negociável

IAC 10%

Nota (1) (2) (3)

É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação. Não permite capitalização

Depósito a Prazo USD

Min: 5.000 USD

0,20%

0,60% 0,90% 1,75%

IAC 10%

Nota (1) (2) (3)

Pagamento na maturidade na Conta à Ordem em USD, não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização com perda de juros na totalidade. Não permite renovação.

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-
	Mobilização antecipada	-	-

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

Conta Corrente Cauconada

Destinado a clientes empresa para apoio à tesouraria. Prazo de mínimo de 6 meses e máximo de 1 ano.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
2.1.3 Comissão de imobilização	2%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de desembolso	0,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de reestruturação	1,50%			IVA 14%		
2.1.6 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
2.1.7 Comissão de prorrogação	0,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.8 Comissão de renovação	0,75%			IVA14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Conta Corrente Cauconada	30,00%	36,83%	IS 0,5%	Prazo mínimo 6 meses. Prazo máximo 1 ano

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais :

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor anual, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto anual em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a anual mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30.
Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.

Nota (5): Estão isentos de imposto os créditos concedidos até o prazo máximo de 5 dias, bem como os juros cobrados neste âmbito.

Conta Corrente Cauionada Negociada

Destinado a clientes empresa para apoio à tesouraria. Prazo de mínimo de 6 meses e máximo de 1 ano.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3 Comissão de imobilização	2,00%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de desembolso	0,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de reestruturação	1,50%			IVA 14%		
2.1.6 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
2.1.7 Comissão de prorrogação	0,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.8 Comissão de renovação	0,75%			IVA14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Conta Corrente Cauionada Negociada	30,00%	36,83%	IS 0,5%	Prazo mínimo 6 meses. Prazo máximo 1 ano

Financiamento ao Investimento

Destinado clientes empresa para financiamento. Prazo máximo de 7 anos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%			IVA14%		
2.1.2. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						

2.1.3 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de Gestão	1,00%			IVA 14%		
2.1.6 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.7 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA14%		
2.1.8 Comissão de regularização de prestações vencidas		17.500 kz		IVA14%		

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce Imposto	Outras condições
Financiamento ao investimento – PME	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)	Prazo máximo 7 anos
Financiamento ao investimento – Grandes Empresas	30,00%	38,49%	Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	Prazo máximo 7 anos

Financiamento Geral Negociado						
Destinado clients empresa para financiamento. Prazo máximo de 7 anos.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						

2.1.6 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA14%		
2.1.7 Comissão de regularização de prestações vencidas		17.500 kz		IVA14%		

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce Imposto	Outras condições
Financiamento Geral Negociado	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	Prazo máximo 7 anos

Financiamento de Antecipação de Pagamentos a Fornecedores do Estado						
Destinado a empresas. Prazo entre 30 a 180 dias.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2,00%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
2.1.3 Comissão de montagem	4,00%					
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.4 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.1.6 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.7 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA14%		
2.1.8 Comissão de prorrogação	0,50%			IVA14%		

[Índice](#)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Antecipação de Pagamentos a Fornecedores do Estado	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	Prazo entre 30 a 180 dias

Financiamento de Purchasing Order para Empresas do Sector Petrolífero						
Destinado a clientes Empresa. Prazo definido no acordo de compra.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2,00%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.6 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA14%		
2.1.7 Comissão de prorrogação	0,50%			IVA14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Financiamento de Purchasing Order para Empresas do Sector Petrolífero	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	Igual ao prazo estabelecido no acordo de compra

Financiamento em USD						
Destinado a clientes Empresa. Prazo negociado.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2,00%			IVA14%		
2.1.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
2.1.4 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.1.5 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
2.1.6 Comissão de montagem	4,00%			IVA 14%		
2.1.7 Comissão de regularização de prestações vencidas		17.000 kz		IVA 14%		
2.1.8 Comissão de gestão	0,5%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.6 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA14%		

Taxas de juro	TAN	Acresce Imposto	Outras condições
Financiamento em USD	SOFR USD 3 Meses + spread 8%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)	Prazo negociado

2.2. Descobertos Bancários

Descoberto Bancário Autorizado e Não Autorizado						
Destinado a clientes Empresa.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Facilidade de descoberto						
2.2.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo	1%			IVA 14% Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
2.2.2 Comissão de renovação	1%			IVA 14%		
2.2.3 Comissão de prorrogação		5.000 kz		IVA 14%		
2.2.4 Comissão por não utilização do crédito	0,50%			IVA 14%		
2.2.5 Comissão de aumento de valor	1,50%			IVA 14%		
2.2.6 Comissão de gestão		Isento		IVA 14%		
2.2.7 Comissão de reestruturação	1,50%			IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Descoberto Bancário Autorizado	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS)	
Descoberto Bancário não Autorizado	38,00%	45,36%	Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável)

Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.

Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

2.3. Outros Créditos

Crédito Flexível

Destinado a clientes Empresa.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	Isento					
2.3.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.3 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.3.4 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.3.5 Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%			IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Flexível	30,00%	38,49%	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)	

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais :

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.

Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

[Índice](#)

Crédito ao Sector Real da Economia						
Destinado a clientes Empresa. Prazo máximo 108 meses						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	Isento					
2.3.2 Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido				Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos = 0,3% (IS)		Nota (1) (2) (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.3 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%		
2.3.4 Comissão de liquidação antecipada Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida			Isento	IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.3.5 Comissão de liquidação antecipada Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida			Isento	IVA14%		

Taxas de juro	TAN	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Sector Real da Economia - crédito para as actividades de cultura e produção de bens essenciais, aquisição de máquinas e equipamentos	7,5%	IS 0,2%	Nota (4)
Crédito ao Sector Real da Economia - crédito para as actividades de cultura e produção de bens essenciais, compra de matéria prima, e outros insumos, bem como Factoring	10%	IS 0,2%	Nota (5)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável)

Nota (4): Crédito ao investimento que consiste num crédito de médio e longo prazo, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, que deve ter como prazo máximo o período de retorno (playback) do referido investimento.

Nota (5): Crédito de apoio à tesouraria, que resulta num crédito de curto prazo para a compra de matéria-prima e outros insumos a fornecedores locais no mercado nacional; Crédito Factoring.

3. Cartões

3.1. Cartão de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão de Débito Multicaixa Empresas Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	2.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	2.000 kz	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	2.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	2.000 kz	IVA 14%	
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		3.000 kz	IVA 14%	
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		Isento		
3.1.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		Kz 3.000,00	IVA 14%	
3.1.5. Anulação				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		Kz 1 900,00	IVA 14%	
3.1.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento		
3.1.7. Comissão de Perda e Extravio				
Colocação em Lista Negra				
Encargo por cada cartão		Kz 2 500,00	IVA 14%	
Outras despesas associadas				
2ª via do PIN – 1.500 kz + IVA 14%				

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

3.2. Cartão de Crédito Mastercard

Comissões		Cartão de Crédito Mastercard Platinum	Acresce imposto	Observações
Montante Máximo: Definido de acordo com a análise a cada cliente.				
Taxa de juro: 30,00%				
3.2.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito				
1.º titular	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	
3.2.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	
3.2.3. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		4.500 KZ	IVA 14%	
3.2.4. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	
3.2.5. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		3.500 kz	IVA 14%	

3.3. Cartão de Débito Pré-pago Mastercard

Comissões		Cartão de Débito Pré-pago Mastercard Platinum	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	9.500 kz	IVA 14%	
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	
Outros titulares	1.º ano	9.500 KZ	IVA 14%	
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	
3.3.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		19.000 kz	IVA 14%	
3.3.3. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				

Encargo por cada cartão	5.000 KZ	IVA 14%	
3.3.4. Cancelamento			
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão			
Encargo por cada cartão	1.600 kz	IVA 14%	
3.3.5. Inibição			
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento			
Encargo por cada cartão	Isento		

3.4. Operações com Cartões

Cartão		Cartão de Débito Multicaixa Empresas	Cartão de Débito Pré-pago Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Mastercard Platinum	Acresce imposto	Outras condições
3.4.1. Levantamento a Débito						
Em Angola	Balcão					
	ATM	Isento		Aplica-se a taxa cash advance		
Fora de Angola	Balcão					
	ATM					
3.4.2. Levantamento "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão			7,50%		IVA 14%
	ATM		3,00%	7,50%		IVA 14%
Fora de Angola	Balcão			7,50%		IVA 14%
	ATM		3,00%	7,50%		IVA 14%
3.4.3. Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	Isento	3,00%		3,00%	IVA 14%
	ATM	Isento	3,00%		3,00%	IVA 14%
Fora de Angola	TPA		3,00%		2,50%	IVA 14%
	ATM		3,00%		2,50%	IVA 14%

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cartão de Crédito Mastercard						
3.5.1. Comissão de colocação na lista negra		1.500 Kz		IVA 14%		
3.5.2. Emissão do cartão de emergência		30.000 kz		IVA 14%		
3.5.3. Pedido de extracto		1.500 kz		IVA 14%		
3.5.4. Pedido de extracto (2ª via)		1.500 kz		IVA 14%		
3.5.5. Cópia do talão (em Angola/fora de Angola)		1.500 kz		IVA 14%		
3.5.6. Comissão de 2ª via do Pin		2.000 kz		IVA 14%		
3.5.7. Excesso de limite de utilização		6.000 kz		IVA 14%		
3.5.8. Cartão de Emergência no Estrangeiro		30.000 kz		IVA 14%		
3.5.9. Aumento de plafond	1%			IVA 14%		
3.6.0 Investigação internacional		8.000 kz		IVA 14%		
3.6.1 Liquidação antecipada	8%			IVA 14%		
3.6.2. Alteração da modalidade de pagamento		3.500 kz		IVA 14%		
Cartão de Débito Pré-pago Mastercard						
3.5.1. Comissão de colocação na lista negra		Isento		IVA 14%		
3.5.2. Comissão de carregamento	2%			IVA 14%		
3.5.3. Reembolso do saldo		1.000 kz		IVA 14%		
3.6.6. Emissão do cartão de emergência		19.600 kz		IVA 14%		
3.5.7. Pedido de extracto		300 kz		IVA 14%		
3.5.8. Pedido de extracto (2ª via)		500 kz		IVA 14%		
3.5.9. Reembolso do saldo residual		1.000 kz		IVA 14%		

4. Cheques

4.1. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Outros serviços						
4.1.1. Anulação Cobrada quando um cheque é anulado		3.000 KZ		IVA 14%		
4.1.2. Devolução de cheques Yetu Cobrada quando um cheque do Banco Yetu é devolvido		5.000 KZ		IVA 14%		Cobrado ao sacador
4.1.3. Devolução de cheques de outros bancos Cobrada quando é necessário devolver um cheque de outros bancos		5.000 KZ		IVA 14%		Cobrado ao beneficiário
4.1.4. Stop-payment A suspensão do pagamento é uma ordem de um cliente		5.000 KZ		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acrece imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	600 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	600 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	-	-
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	3.000 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	SPTR ≥29.999.999,99 KZ
Pontuais/Permanentes	2.000 KZ		Isento	Isento	IVA 14%	STC ≤29.999.999,99 KZ
Comissão adicional de transferência urgente						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	500 KZ				IVA 14%	

Informação complementar

Operação bancária			Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão		D	2º dia útil
			Telefone		-	-
			Banca electrónica		D	2º dia útil
			ATM		D	2º dia útil
		Urgente	Balcão		D	Imediata
			Telefone		-	-
	Internacional	Normal	Banca electrónica		-	Imediata
			Balcão	-	-	
			Telefone		-	-
			ATM		-	-
		Urgente	Balcão		-	-
			Telefone		-	-
		Banca electrónica		-	-	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	STC	Transferências com valores até Kz 19.999.999,99.
	SPTR	Transferências com valores superiores a Kz 19.999.999,99

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

5.2.1. Transferências intrabancária Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente		Isento		IVA 14%	

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	-	-
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.2.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências internacionais interbancárias – Ordens de Pagamento Emitidas (OPE)						
Com indicação do BIC e IBAN						
Comissão de Transferência	0,60% Máx. 450 EUR		0,60% Máx. 450 EUR		IVA 14%	Nota (1)
Despesas totais	EUR 70 ou Equivalente		EUR 70 ou Equivalente		IVA 14%	Nota (2)
Comissão de devolução por erro do ordenante/anulação/ stop payment	EUR 10 ou Equivalente		EUR 10 ou Equivalente		IVA 14%	
Transferências urgentes						
Comissão de transferência recebida em moeda estrangeira						
Cobrada pela transferência recebida em moeda estrangeira, é cobrada no momento da recepção da transferência	10€				IVA 14%	

Informação complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º dia úti	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º dia útil	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilizaçã o	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

Nota (1): Nas transferências para Exterior do país que não tenham por base qualquer contraprestação de bens, serviços ou outra de natureza comercial, será acrescido o Imposto de Contribuição Especial de Operações Cambiais (CEOC), para pessoas colectivas".

Nota (2): As despesas totais incluem as despesas de expediente, correspondente, comunicação. Inclui também despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador.

5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Investigação de transferências						
5.3.1. Comissão de investigação Cobrada pelo serviço de investigação de uma transferência, é cobrada no momento da conclusão da investigação		22.600 KZ		IVA 14%		
5.3.2 Rastreio de Operações sobre o Estrangeiro no Net Yetu		Isento				

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Euro, Dólar dos Estados Unidos da América				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	O Banco não compra e vende notas estrangeiras a não clientes			
Balcão - Caixa				
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		Equivalente a 2€	IVA 14%	
Balcão - Caixa				
Outras despesas associadas				
Comissão de venda de divisas – 0,25%				
Cobrada pela venda de divisas, a cobrança é executada no momento da realização da operação.				

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota Geral: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): até à Terceira casa decimal

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias em MN						
7.2.1. Comissão de Abertura Cobrada no momento da abertura	3%	Min. 20.000 kz		IVA 14%		
7.2.2. Com prazo (ao trimestre) Cobrada trimestralmente	1,50%			IVA 14%		Nota (1)
7.2.3. Sem prazo (ao trimestre) Cobrada trimestralmente	2,00%			IVA 14%		Nota (1)
7.2.4. Alteração (prazo ou montante) Cobrada no momento da alteração		20.000 KZ		IVA 14%		
7.2.5. Prorrogação Cobrada no momento da prorrogação		20.000 KZ		IVA 14%		
7.2.6. Cancelamento Cobrada no momento do cancelamento		20.000 KZ		IVA 14%		
7.2.7. Comissão de Urgência		5.000 kz		IVA 14%		
7.2.8 Taxa de garantias bancárias MN	0,05%	Min. 200.000 kz		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado

Nota (1): Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:

- Prazo inferior a um ano: 0,3%;
- Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
- Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<u>Recolha de Valores - Luanda</u>						
7.3.1 Recolha pontual		200.000		IVA 14%		
7.3.2 Entre 1 e 50 operações por mês		45.000		IVA 14%		
7.3.3 Entre 51 e 100 operações por mês		39.375		IVA 14%		
7.3.4 Entre 101 e 200 operações por mês		34.875		IVA 14%		
7.3.3 Entre 201 e 300 operações por mês		31.500		IVA 14%		
7.3.4 Entre 301 e 450 operações por mês		28.125		IVA 14%		
7.3.5 Recolha não efectuada por falta de valores		120.000		IVA 14%		
7.3.6 Recolha de Valores – Outras Províncias		Sob consulta		IVA 14%		
<u>Entrega de Valores - Luanda</u>						
7.3.7 Comissão por entrega pontual		60.000		IVA 14%		
7.3.8 Entrega 1 vez por semana		100.000		IVA 14%		
7.3.9 Entrega 2 vezes por semana		100.000		IVA 14%		
7.4.10 Entrega 3 vezes por semana		100.000		IVA 14%		
7.4.11 Entrega 4 vezes por semana		125.000		IVA 14%		
7.4.12 Entrega 5 vezes por semana		125.000		IVA 14%		
7.4.13 Comissão por entrega adicional		130.000		IVA 14%		
7.4.14 Entrega de Valores – Outras Províncias		Sob consulta		IVA 14%		

Extracto de conta à ordem em moeda nacional e moeda estrangeira

7.3.1 Extracto mensal (2ª via)						
Cobrada no momento da emissão do extracto		500 kz		IVA 14%		
7.3.2 Extracto enviado por e-mail automático						
Cobrada no momento da emissão do extracto		Isento				

Serviço Net Yetu

7.3.1 Adesão ao serviço		Isento				
7.3.2 Mensalidade do serviço		Isento				

Serviço de Débito Directo (SDD)

7.3.1 Activação		10.000 kz		IVA 14%		
7.3.2 Mensalidade		10.000 Kz		IVA 14%		
7.3.3 Comissão de processamento ADC		200 kz		IVA 14%		Nota 1
7.3.4 Comissão de processamento IDD		1.000 kz		IVA 14%		
7.3.5 Cancelamento de ADC		250 kz		IVA 14%		

7.3.6 Comissão de alteração de elementos		6.250 kz		IVA 14%		
7.3.7 Alteração, Cancelamento, Revogação, Recusa de IDD		100 kz		IVA 14%		
7.3.8 Penalização por erro de montagem/ficheiro		500 kz		IVA 14%		
7.3.9 Penalização por erro de lote		Isento		IVA 14%		
7.3.10 Penalização por erro de registo		Isento		IVA 14%		
Terminal de Pagamento Automático						
7.3.1 Rede Multicaixa – Comissão de Fecho	1%	Máx. 500 KZ		IVA 14%		Nota 2
7.3.2 Comissão de Activação		6.000 Kz		IVA 14%		
7.3.3 Comissão de Mensalidade de TPA alugado		10.000 Kz		IVA 14%		
7.3.3 Comissão de Funcionamento de TPA (Comprado e Alugado)		5.000 Kz		IVA 14%		
7.3.4 Custo de aquisição de TPA		260.000 Kz		IVA 14%		
7.3.5 Comissão de perda/extravio		260.000 Kz		IVA 14%		
7.3.6 Comissão de devolução de equipamento danificado		200.000 Kz		IVA 14%		
7.3.7 Comissão de não devolução de acessórios		50.000 Kz		IVA 14%		
7.3.8 Disponibilização de ficheiros de fechos contabilísticos		5.000 Kz		IVA 14%		
7.3.9 Comissão por inactividade de TPA		15.000 Kz		IVA 14%		Nota 3
7.3.10 Comissão de levantamento em TPA	2,5%			IVA 14%		Cobrada pela EMIS
Outros Serviços						
7.3.1 Pedidos de fotocópias de documento do cliente		500 Kz		IVA 14%		
7.3.2 Pedidos de fotocópias de documentos arquivados		2.000 Kz		IVA 14%		
7.3.3 Registo de hipoteca		35.000 kz		IVA 14%		
7.3.4 Reconhecimento de peças contratuais		20.000 Kz		IVA 14%		
7.3.5 Solicitação de 2ª via de coordenadas bancárias		2.500 Kz		IVA 14%		
7.3.6 Resposta à PGR/ Tribunais/ AGT/ Auditoria		5.000 Kz		IVA 14%		
7.3.7 Comissão de processamento de salários	0,50%	Min. 50.000 Kz		IVA 14%		
7.3.8 Carta de intenção		35.000 Kz		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota 1: Cobrança por registo com o valor mínimo de 1000kz

Nota 2: O valor da comissão de serviço a ser cobrado nas operações de compra com o cartão Multicaixa, de valor inferior a Kz 2.000,00 KZ não deve exceder Kz 10,00 KZ.

Nota 3: Cobrança Mensal

Nota 4: (O valor da comissão de serviço a ser cobrado nas operações de compra com o cartão Multicaixa, de valor inferior a 2.000,00 Kz não deve exceder 10,00 Kz)

7.4. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Contas de Registo Individualizado						
7.4.1 Abertura de conta		Isento				
Manutenção de conta						
7.4.2 Clientes não Institucionais		1.500 KZ		IVA 14%		Nota (1)
7.4.3 Clientes Institucionais		3.000 KZ		IVA 14%		Nota (1)
7.3.4 Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA		350 KZ		IVA 14%		
7.4.5 Encerramento de conta		6.000 KZ		IVA 14%		
Eventos						
7.4.6 Juros Recebidos	1,5%			IVA 14%		Nota (2)
7.4.7 Amortização/ Vencimento de títulos		Isento				
Operações em Mercado Regulamentado - Compensação, liquidação e custódia						
7.4.8 Comissão de Liquidação						
7.4.9 Clientes não institucionais		Isento		IVA 14%		
7.4.10 Clientes Institucionais	0,016%			IVA 14%		
Operações em Mercado Secundário						
7.4.11 Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo superior a 1 ano	0,03%			IVA 14%		
7.4.12 Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo não superior a 1 ano	0,03%	Min. 10.000 KZ		IVA 14%		
7.3.13 Acções e outros instrumentos financeiros	0,045%			IVA 14%		
Outras operações						
7.4.14 Negociação de Unidades de Participação	0,30%			IVA 14%		
7.4.15 Anulação do negócio com acordo das partes		25.000 KZ		IVA 14%		
7.4.15 Anulação do negócio sem acordo das partes		250.000 KZ		IVA 14%		
7.4.16 Desmaterialização de acções		100.000 KZ		IVA 14%		
Transferência de Títulos						
7.4.17 Entre contas da mesma instituição bancárias	0,05%			IVA 14%		
7.4.18 Entre contas de instituições bancárias diferentes	0,25%			IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): Semestral. Cobrada apenas após a primeira transacção.

Nota (2): Os juros provenientes de Obrigações do Tesouro, Bilhetes do Tesouro e Títulos do Banco Central estão isentos de Imposto de Selo.

8. Operações com o Estrangeiro

8.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Remessas Documentárias de Exportação						
8.1.1. Despesa de registo, comunicação e notificação		60€/equivalente		IVA 14%		Nota (1)
Remessas Documentárias de Importação						
8.1.2. Comissão de registo	1,50%			IVA 14%		Nota (2) Nota (3)
8.1.3. Comissão de liquidação	0,5%			IVA 14%		
8.1.4. Expediente e comunicação		60€/equivalente		IVA 14%		
8.1.5. Despesa de protesto		30€/equivalente		IVA 14%		
8.1.6. Despesa de anulação/cancelamento		30€/equivalente		IVA 14%		
8.1.7. Despesas de alteração		30€/equivalente		IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota (1): Estão isentos de Imposto de Selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. Os créditos documentários relacionados com exportações estão isentos de Imposto de Selo, quando devidamente documentados com os respectivos despachos aduaneiros.

Nota (2): As operações realizadas sem crédito subjacentes estão sujeitas a Imposto de Selo, à taxa de 0,1%, sobre o respectivo valor, com o mínimo de 100 KZ.

Outras despesas associadas - As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente (acrescidas de IVA à taxa de 14%).

Nota (3): Caso seja concedido crédito no âmbito das operações em questão, incide Imposto do Selo, em função do prazo de utilização:

- Prazo inferior ou igual a um ano: 0,5% sobre o montante utilizado;
- Prazo superior a um ano e inferior a 5 anos: 0,4% sobre o montante utilizado;
- Prazo igual ou superior a 5 anos: 0,3% sobre o montante utilizado.

8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Crédito Documentário de Importação						
8.2.1 Comissão de abertura (flat)	1,25%			IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.2 Comissão de aumento de valor (trimestre)	1,00%			IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.3 Comissão de prorrogação (trimestre)	1,00%			IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.4 Comissão de liquidação	0,25%			IVA 14%		Nota (1) (2) (3)
8.2.5 Comissão de alteração		30€		IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.6 Despesas de anulação/cancelamento		30€		IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.7 Despesas de notificação/ expediente e comunicação		15€		IVA 14%		Nota (1) (2)
Crédito Documentário de Importação Confirmado						
8.2.8. Comissão de confirmação (trimestre)	0,6%			IVA 14%		Nota (4)
Crédito Documentário de Exportação						
8.2.9. Comissão de notificação	0,2% flat			IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.10 Comissão de confirmação	1%			IVA 14%		Por trimestre Nota (1) (2)
8.2.11 Comissão de aumento de valor	1%			IVA 14%		Por trimestre Nota (1) (2)
8.2.12 Comissão de prorrogação do prazo	1%			IVA 14%		Por trimestre Nota (1) (2)
8.2.13 Despesas de notificação/ expediente e comunicação		60€		IVA 14%		Nota (1) (2)
8.2.14 Despesas de anulação/cancelamento		30€		IVA 14%		Nota (1) (2)

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

- Nota (1): Outras despesas associadas - As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente (acrescidas de IVA à taxa de 14%).
- Nota (2): Regime fiscal aplicável – Nos casos em que a carta de crédito não necessite de qualquer pedido de financiamento bancário é sujeito a Imposto de Selo à taxa de 0,1% sobre o respectivo valor, com um mínimo de 100 KZ.
- Nota (3): Incidem despesas de notificação/ expediente e comunicação (às quais acresce IVA à taxa de 14%).
- Nota (4): Valor cobrado pelo correspondente.

8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias em ME						
8.3.1 Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem) Cobrada no momento da emissão	2,5% flat			IVA 14%		Nota (1)
8.3.2 Comissão de garantia (inclui alteração de valor/prorrogação do prazo) Cobrada trimestralmente	2,5% trimestre			IVA 14%		
8.3.3 Taxa de execução no caso de incumprimento Cobrada em caso de incumprimento	0,75% flat			IVA 14%		

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): : Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:
 - Prazo inferior a um ano: 0,3%;
 - Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
 - Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.
 No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

GLOSSÁRIO	
Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. A – Serviços Bancários
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. Banco Yetu
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.